

PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO DA FAELCE

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	COMENTÁRIOS
CAPÍTULO IV DO PRESIDENTE DA FAELCE	CAPÍTULO IV DO PRESIDENTE DA FAELCE	Sem alteração.
<p>Art. 30 – Compete ao presidente da FAELCE, observadas as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as diretrizes e normas baixadas pelos órgãos governamentais competentes, pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria-Executiva:</p>	<p>Art. 30 – Compete ao presidente da FAELCE, observadas as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as diretrizes e normas baixadas pelos órgãos governamentais competentes, pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria-Executiva:</p>	Sem alteração.
<p>I) Representar a FAELCE ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores, prepostos ou delegados, mediante aprovação da Diretoria-Executiva, especificados nos respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar;</p>	<p>I) Representar a FAELCE ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores, prepostos ou delegados, mediante aprovação da Diretoria-Executiva, especificados nos respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar;</p>	Sem alteração.
<p>II) Representar a FAELCE, juntamente com um Diretor, em convênios, contratos, acordos e demais documentos, firmando em nome dela os respectivos atos;</p>	<p>II) Representar a FAELCE, juntamente com um Diretor, em convênios, contratos, acordos e demais documentos, firmando em nome dela os respectivos atos;</p>	Sem alteração.
<p>III) Movimentar, juntamente com um Diretor, os valores dos planos previdenciários administrados pela FAELCE;</p>	<p>III) Movimentar, juntamente com um Diretor, os valores dos planos previdenciários administrados pela FAELCE;</p>	Sem alteração.

PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO DA FAELCE

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	COMENTÁRIOS
<p>IV) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria- Executiva e do Conselho Deliberativo;</p>	<p>IV) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria- Executiva;</p>	<p>Excluído do texto o trecho “e do Conselho Deliberativo”. Não compete ao Presidente da Fundação presidir reuniões do Conselho Deliberativo.</p>
<p>V) Admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, dentro das normas aprovadas, sendo-lhe facultada a outorga de tais poderes a demais Diretores;</p>	<p>V) Admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, dentro das normas aprovadas, sendo-lhe facultada a outorga de tais poderes a demais Diretores;</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>VI – Distribuir, entre os Diretores, levando em conta a experiência técnica de cada um, as respectivas áreas de atividades;</p>	<p>VI – Distribuir, entre os Diretores, levando em conta a experiência técnica de cada um, as respectivas áreas de atividades;</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>VII) Aprovar, com um dos Diretores, a inscrição de Participantes;</p>	<p>VII) Aprovar, com um dos Diretores, a inscrição de Participantes;</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>VIII) Encaminhar aos órgãos federais competentes, os elementos e informações necessários, conforme legislação específica;</p>	<p>VIII) Encaminhar aos órgãos federais competentes, os elementos e informações necessários, conforme legislação específica;</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>IX) Supervisionar e fiscalizar a administração da FAELCE, cumprindo este Estatuto e outros atos regulamentares da Fundação;</p>	<p>IX) Supervisionar e fiscalizar a administração da FAELCE, cumprindo este Estatuto e outros atos regulamentares da Fundação;</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>X) Praticar outros atos de gestão, não especificados no elenco de competência da Diretoria-Executiva.</p>	<p>X) Praticar outros atos de gestão, não especificados no elenco de competência da Diretoria-Executiva.</p>	<p>Sem alteração.</p>